

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 387/95

SUMULA: Referenda a assinatura de Convênio celebrado entre o Município de Pranchita e a empresa Darci Jachinski ME, para operação de Teleposto Telefônico.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

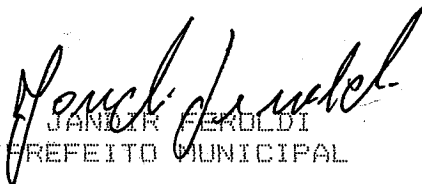
L E I

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do Convênio nº 02/95 celebrado entre o Município de Pranchita e a empresa Darci Jachinski ME inscrita no CBC/MF sob nº 85.040.814/0001-02, objetivando a operação de Teleposto Telefônico na Linha Santa Cruz do Oeste, neste Município.

Artigo 2º : O Teor do Convênio citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM
17 DE ABRIL DE 1995.


JANIR FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL